



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 03/88

Nº:

Assunto:

Serviço:

"Atualiza os Subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos Poderes que lhes são conferidos pela Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1.986, que altera os Artigos 54 e 76 da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1.972, modificados pelas Leis Complementares nºs 14 de 21 de dezembro de 1.979 e 15 de 18 de novembro de 1.982:

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - Os Subsídios do Prefeito Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, tendo em vista ao que estabelece o Artigo 76, inciso III, da Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1.986, passa a ser de 40% (quarenta por cento), dos subsídios, acrescidos de auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens fixadas para os Senhores Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, tomando-se como base o que foi fixado através da Resolução nº 33/88, de janeiro do corrente ano.

ARTIGO 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito, corresponderá a 1/4 (um quarto) do subsídio fixado no artigo primeiro desta Resolução.

ARTIGO 3º - A verba de Representação do Prefeito, fica fixada em 100% (cem por cento) do subsídio mencionado no Artigo 1º desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

Assunto:

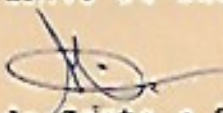
Serviço:

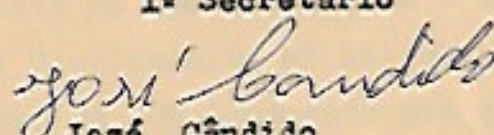
ARTIGO 4º - Os efeitos desta Resolução vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de janeiro do corrente ano.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu, 28
de março de 1.988.


Rogério Filgueiras Gomes
Presidente em Exercício


Lina da Costa e Silva
1º Secretário


José Cândido
2º Secretário